ANNO DE 1834. TERÇA FEIRA 18 DE MARÇO NUMERO 346.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis. adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias. e anuncios: estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Impresso em Pernambuco por Joze Victorino de Abreu.

DIAS DA SEMANA.

3.ª- S. *Gabriel* - Rel.am de m., e aud. do J. dos Orfãos de t. P. as 10 h. 54 m. da m.
4.ª-⁂ *S. JOZE*. Preamar as 11 horas e 42 m. da m.
5.ª-S. *Martinho*-Rel.am de m., Aud. dos J.s do Civ. de m. e de t. se Ch. Pr. aos 30 m. da t.
6.ª-*S. Bento*-Ses. da Thez. P. de m. e Aud. do J. de Orfãos de t. P. a 1 h. 18 m. da t.
Sabbado-*S. Emidio* Rl.am de m. e aud. do Vig. G. de t. Preamar as 2 h. 6 m. da t.
Dom.º- *S. Felis* - Preamar P. as 2 h. 54 minutos da t.

PROCLAMAÇAÕ

GUARDAS Nacionaes de Una, e Serinhaem! Huma horda de bandidos, conhecida pelo nome de cabanos, não tem cessado a mais de anno e meio de talar os vossos campos, de destruir vossas propriedades, e de ameacar vossa honra, e vossas vidas! A existencia aturada de semelhantes malvados em vossa presença he hum oprobrio para vós, e huma nodoa negra na briosa Provincia de Pernambuco, que só poderá ser de todo apagada por nossos exforcos, e pelo exterminio indispensavel desse bando. Eu como Vice Presidente da Provincia a frente dos Briosos Guardas Nacionaes do Recife, Olinda, Goiana, e outros pontos corremos em vosso auxilio: da Parahiba mesmo valorosos Soldados vos apoyão: do interior da Provincia varios Corpos perseguem os Cabanos; e só vós! Só vós, habitantes de Una, e Serinhaem! Vós mais immediatamente ameacados sereis indiferentes no meio da geral agitacão! Eu não o creio. Meditai hum pouco na sedução de escravos, de que os infames tem lançado mão, e refleti na sorte que vos espera. Acreditaes por ventura, que facil vos será enfrear escravos funestamente sublevados, e aguerridos? Guardas Nacionaes de Una, e Serinhaem, ouvi a voz de vossos verdadeiros interesses, cerrai os ouvidos ás sugestões atrabilarias de incobertos inimigos, e despresiveis, e detestaveis egoistas. Correi ao lado de vossos irmãos: vinde partilhar com nosco a gloria do exterminio dos Cabanos: recordai a guerra dos Palmares, em que a criminosa indiferenca de homens livres déo annos de existencia a insubordinação de escravos. O mundo inteiro já canca de mirar-nos, e começa a desprezar-nos a vista de hum punhado de salteadores. Salvai o vosso nome, e lavai a Pernambuco da mancha que começa a desfealo. Eia; marchai com nosco, anniquilemos os Cabanos e gritemos triunfantes

Viva a Santa Religião de Nosso Senhor Jezus Christo. Viva a Assemblea Geral. Viva o Senhor D. Pedro 2.º, e Viva a Constituição. Quartel em Limeiras 14 de Marco de 1834.

Manoel de Carvalho Paes de Andrade.
Vice Prezidente.

PROMOTOR PUBLICO.

Officio.

ILLM. Senhor—Em resposta ao Officio de V. S. em que solicita o estado em que se achão as denuncias dadas pelo Promotor antecessor de V. S. contra Antonio de Paula e Mello Guarda da Alfandega, e os Francezes Dadier Colombier & Companhia pelo contrabando que lhes foi aprehendido, extrahido da Galera Franceza Camões, respondo que em quanto ao Guarda Antonio de Paula e Mello, este está pronunciado e obrigado a prizão e livramento, e expedidas as ordens de prisão. Em quanto porem aos Francezes não tenho podido ultimar o seo processo por que o Promotor acuzou duas testemunhas na denuncia a primeira jurou que só aprehendeo os 6 volumes na Ibura sem saber quem erão os agentes, e conductores: a segunda testemunha he Official do Corpo Municipal, requisitei ao Commandante do Corpo que o mandasse a este Juizo, jurar na denuncía, respondeo-me que essa testemunha estava fora da Cidade com licença do Exm. Governo, e hoje em Panellas a frente de sua Companhia. Eis a rasão por que não se tem podido ultimar este ségundo processo thé a volta da testemunha para depor nelle e he tudo quanto se me oferece diser sobre este assumpto.

Deos Guarde a V. S. Recife 17 de Marco de 1834 Illm. Snr. Doutor Joaquim Francisco do Rego Promotor da Cidade do Recife—Francisco de Paula Gomes dos Santos, Juiz de Paz do 2.º Destricto do Sacramento.

EDITAL.

O Cidadão Joze Bernardo da Gama, Juiz de Paz do 1.º Destricto da Boa-vista.

FAz saber que no dia 20 do corrente pelas 3 horas da tarde se hade dar principio ao Cõcelho de Qualificação no seo Destricto. E para que chegue á noticia de todos mandou passar o presente em que assignou. Boa-vista 17 de Março de 1834. Eu Francisco Caetano Pereira Guimarães Escrivão o escrevi.

Joze Bernardo da Gama.

OS seguintes Officios que publicamos, servirão de pôr os nossos leitores ao facto da conducta franca e liberal, que teve o nosso Patricio o Snr. Vicente Ferreira da Silva na espinhoza tarefa de Consul Geral do.

Brazil em Portugal durante o impedimento do Snr. Antonio da Silva Junior. Admirador constante d'aquelles, que se avantajão no caminho da honra e da virtude, nós com sumo prazer prestamos o nosso Periodico para a publicação de taes peças, porque estamos intimamente convencido, que d'est'arte contribuimos não pouco para que os bons Brazileiros, que defendem corajosos a cauza da Liberdade, conheção aquelles, que como o Snr. Silva não se poupão a sacrificios quando se tracta de contribuir para a prosperidade d'este vasto paiz que os vio nascer. Louvores pois sejão dados a es e brioso Pernambucano digno da sua Patria, e ao nosso Governo, que com tanta generozidade sabe premiar o merito, em qualquer parte, que elle se acha.

— Sendo certamente dignos da contemplação do Governo Imperial os bons serviços com incançavel zelo prestado por Vicente Ferreira da Silva, durante a critica epoca em que lhe coube a gestão desse Consulado Geral, tarefa que desempenhou sempre com plena satisfação e Approvação da Regencia; e não querendo esta privar-se da continuação dos valiosos serviços d'aquelle digno Cidadão; Ordena em nome do Imperador que Vm. prevalecendo-se da sua prestante coadjuvação, o nomeie logo seu Vice-Consul, tendo elle practicamente provado que reune as precizas qualidades para reger esse Consulado Geral. Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 20 de Setembro de 3833.—Bento da Silva Lisboa—Snr. Antonio da Silva Junior.

— Accuzo a recepção dos Officios que Vm. me escreveo sob N.os 10, 11, e 12, e levei ao conhecimento da Regencia em nome do Imperador, as importantes noticias, que por elles Vm. me communicou, assim como pelos de N.os 8 h, 9 i. e 10 j.—A mesma Regencia suppondo que logo depois faria Vm. entrega desse Consulado Geral ao Consul Geral Antonio da Silva Junior, que Vm. esperava em pouco tempo; me ordenou que a Vm. louvasse nesta occasião pelos bons serviços que com incansavel zelo prestou na melindrosa e arriscada epoca em que lhe coube a gestão do Consulado Geral Brasileiro, tarefa que Vm. plenamente desempenhou com aprazimento do Governo Imperial. Não querendo este privar-se da continuação dos seus bons e patrioticos serviços, nesta occazião ordeno ao Consul Geral se prevaleça da sua valiosa coadjuvação, e o nomeie logo Vice-Consul deste Imperio nessa Capital, como Vm. verá pelo Dispacho, que incluzo lhe remetto á sello vollante. Espero que Vm. apreciará devidamente este testemunho de contemplação, que merece ao Governo Imperial, em cuja lembrança estarão sempre presentes a sua capacidade e bons serviços.—Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro 20 de Setembro de 1833—Bento da Silva Lisboa—Snr. Vicente Ferreira da Silva.

—Illm. e Exm. Snr. Bento da Silva Lisboa—Tive hontem a satisfação de receber hum Officio de V. Exc. de 20 de Setembro ultimo, em que V. Exc. tratando-me com as mais honrosas expressões, me assegura que os meus serviços forão contemplados pela Regencia em nome do Imperador por tal maneira, que lhe mereci ordenasse ao Consul Geral me conferisse o Vice-Consulado nesta Capital. Tão repetidas graças existirão vivamente prezentes em minha alma, e serão estimulos constantes para bem dizer hum Governo que tão generosamente sabe remunerar os seus subditos. Grato por dever, ouzo tambem esperar que V. Exc., e a Regencia em nome do Imperador não me levará a mal que peça excuza do referido emprego, pois que elle se acha exercido inteiramte pelo Subdito Brazileiro, Marcelino Joze Tavares, a respeito do qual já por vezes me dirigi á V. Exc. Elle he hum antigo empregado na Chancelaria Consular, de bom caracter, com intelligencia practica do expediente, chefe de seis filhos, Brasileiro-nato, e por seus sentimentos digno de o ser. Eis pois os motivos que me conduzem á desejar que V. Exc. faça recahir nelle a nomeação de Vice-Consul; e se, para o serviço da minha querida patria, os meus limitados conhecimentos, mas superiores desejos, poderem servir de alguma utilidade, V. Exc. e o Governo muito me honrarão com todo e qualquer encargo, que eu possa desempenhar. Tenho a honra de ser com toda a consideração e respeito—De V. Exc. muito attento Servo e Reverente Criado—Vicente Ferreira da Silva—Lisboa 3 de Dezembro de 1833.

CORRESPONDENCIAS.

Snr. Redactor.

COmo esteja hoje na ordem do dia todos nós bazofiarmos de Patriotas, e Liberaes, maxiem quando queremos pescar alguma manjuba, e quando este fica no anzol a Deos Patria, a Deos Liberdade, por isso vou rogar-lhe encarecidamente queira me responder aos seguintes quisitos para com a sua resposta ficar eu e o Publico sciente da vereda que devemos seguir.

1.º Se o Senhor Juiz de Direito somente por formalidade foi que determinou aos Senhores Juizes de Paz para fazerem executar nos seos Destrictos o art. 7.º da Carta de Lei de 3 de Outubro do anno passado relativo a moeda de cobre.

2.º Se os Senhores Juizes de Paz ja se esquecerão dessa determinação para o Publico estar soffrendo mil privações com a regeição da moeda de cobre.

3.º Se estando em vigor a dita Carta de Lei nas Estações Publicas quando recebem a moeda, podem os particulares regeitar nellas a moeda que está comprehendida por boa na supra dita Carta de Lei.

4.º Se tal omissão pode occasionar males incalculaveis, e somente bem aos Restauradores.

5.º Se pela afirmativa são os Snrs. Juizes de Paz, e de Direito criminosos, por isso que não cumprem com a Lei.

6.º Se quando o Povo uza do seu maior direito, qual o da eleição, he para o Elegido esquecer-se delle, e ter só a vangloria de diser que tem opinião Publica, e nada de obrar em beneficio do Publico.

Como seja de interesse Publico a resposta dos quisitos propostos, espero que me satisfaça para então a vista della me saber reger nas encapeladas ondas da—Vontade—que hoje nos rege, postergando-se a Lei, e nenhum cazo fazendo-se da ordem da primeira Auctoridade.

Eu sou Senhor Redactor

Seo leitor e Patricio
J. F. R. Q.

— Muita razão tem, á nosso ver, o nosso correspondente, em suas perguntas, e he com manifesto prejuizo do comercio, agricultura, artes &c. &c. que reina ainda tão desrasoavel regeição da moeda de cobre, de que em parte são culpados os Snrs. Juizes de Direito, Chefes de Policia, e Juizes de Paz, que devião vigiar na execução do Edital do Exm. Governo, e Lei de 3 de Outubro de 1833. Era porem mister, que não fossem só postos em execução em um ou outro destricto; mas em todos; não por 2 ou 3 dias, porem sempre. E as Camaras Municipaes devião a exemplo da do Rio de Janeiro vir em socorro dos Juizes de Direito, e Paz, publicando posturas, que cominassem penas contra os regeitadores indistintos da moeda,

sugeitando-as á aprovação provisoria do Conselho do Governo. Sem isto o mal crescerá todos os dias, e o Povo chegará ao apuro de sofrimento. Talvez tenha nisso parte a má inteligencia, que se aqui deu a supradita Lei, e instrucções, que acompanharão, que a nosso pensar, não tem sido executadas. Parece-nos tambem mui justo, que pague o thezouro na mesma moeda, que recebe, e foi com grande admiração, que ouvimos o caso d'um, que tendo no momento entrado com alguma moeda de cobre, a regeitou em pagamento: ainda quando má fosse, ninguem com mais razão a deveria receber, que elle proprio, que a tinha trazido, e com ella pago ao Thezouro.

Pede-se-nos a publicação da seguintes Cartas.

— Illustrissimo Snr. Joze Tavares Gomes da Fonseca. Calabouco das 5 pontas 8 de Março de 1834.— Respeitavel Snr. Depois de inteiramente arruinado em meus bens, e de meu refugio de oito mezes nesta Capital, meus inimigos o Vigario de Uana Joaquim Joze de Azevedo, e o Juiz de Paz Francisco do Barros Rego, se lembrão de me sumariar, prender, e injuriar estando, como estou neste calabouço das cinco pontas; em minhas afflições eu só procuro soltar-me, e quem seja meu libertador, lembrei-me de V. S. a quem envio meu famulo Estevão Alves meu confidente, que com esta entregará a V. S. duzentos patacões, rogo a V. S. aceite, solte-me, e acabe com esse falso processo; talvez V. S. não me conheça eu sou tio ligitimo do Ernesto Ferreira França, que foi Ouvidor aqui, com quem V. S. teve relações de amizade.

Estimo que V. S. se ache com perfeita saude para dispor quem tem a honra ser

De V. S.

O mais attencioso verenerador fiel criado e obrigado,

João Firmino da Costa Barradas.

RESPOSTA.

— Illm. Snr. João Firmino da Costa Barradas.— Recebi a carta de V. S. com dacta de 5 do corrente, e outra seria a resposta da mesma se eu não visse, que só a estupidez de V. S. o levaria a offerecer 200 patacoens a hum Empregado Publico, como eu, para alcançar a sua soltura do Exm. Vice Prezidente da Provincia por cuja ordem fôra preso por dar aos Cabanos ajuda, favor, e conselho, fazendo em sua auzencia seu filho as suas vezes: volta pois seu confidente com a referida soma, que, quando muito só pode servir para peitar, ou subornar a hum Ente tão desprezivel, como V. S. de quem sou

Attento venerador.

Joze Tavares Gomes da Fonceca.

Engenho de Limeiras 12 de Março 1834.

VARIEDADES.

O Camello.

A Altura do Camelo he de seis pés pouco mais ou menos; seu corpo he coberto de hum pello pardo ou castanho; sua cabeça he curta, suas orelhas pequenas, seo pescoço longo e torto. Este quadrupede he ainda mais celebre pela densa caloridade, que tem nos peitos, joelhos, e interior das pernas; seus pés são chatos e cobertos de huma especie de sola, que permite este animar andar sobre areias ardentes da Arabia sem ser sugeito a queimaduras, e espinhos &c. As diferentes qualidades do cavalo, da vacca, e da ovelha, parecem estas reunidas no Camelo. Os Arabes o considerão como hum presente do Céo, como hum animal sagrado com o qual elles se podem pôr em hum só dia cincoenta legoas distantes dos seus inimigos.

A faculdade que tem o Camelo de abstar-se de beber o poem em estado de caminhar sem interrupção durante 6, 7, e mesmo 15 dias, em paizes aridos sem ter necessidade de liquido algum. O segundo estomago he nestes animais formado de numerosas cellulas, ou bolços, tendo muitas polegadas de profundidade, e cujo orificio parece susceptivel de huma contração muscular, e he provavel que o Camello, quando bebe tem o poder de dirigir a agoa para estas cellulas, e de nellas a conservar para lhe servir quando tiver necessidade.

Assim quando no meio de deserto se experimenta grande falta d'agua, costumão matar hum Camello para obter a que se acha no seu estomago, que he sempre salubre e doce.

Alguns dias depois do nascimento de hum Camello, o Arabe a quem elle pertence dobra seus membro para baixo do ventre, o obriga a ficar por terra, e a carregar nesta posição hum fardo assas pezado, o qual não he tirado se não para ser substitudo por outro maior. Elle o costuma a dobrar os joelhos, quando se manda, a fim de se poder pôr nas costas a carga, que nunca he menos de 1000 a 1200 libras. Quando o animal tem adquerido forca, o adestrão na carreira: excitão a sua emulação pelo exemplo do Cavalo, e e então elle adquire hum andar rapido, que he hum trote extremamente longo.

Os Camellos ainda, que muito doceis, são excessivamente senciveis aos máos tractamentos, e conservão a lembranca de huma injuria, até encontrarem occasião de se vingar. Apezar de promptos como são em saptisfazer o seo ressentimento, toda-via elles não conservão rancor algum quando se lhe faz justiça, e lhes basta mesmo em tal caso acreditarem ter satisfeito sua vingança. Quando pois hum Arabe tem excitado o furor de hum Camello, elle lança em terra os seus vestidos em hum lugar por onde o Camello tem de passar, e os dispoem de huma maneira capaz de persuadir que elles cobrem hum homem adormecido. O animal reconhece a roupa, toma-a nos dentes, sacode-a com violencia, e calca-a aos pés em hum trasporte de furor: saptisfeita assim a sua colera, elle a deixa, e o dono da roupa pode então aparecer com toda a segurança.

A carne destes quadrupedes, ainda que secca e dura, he de tal sorte estimada pelos habitantes do Egipto, que há muito tempo no Cairo, e na Alexandria, ha prohibição de a vender aos Chistãos. Na Barbaria costumão assar a lingua do Camello para levarem-na para a Italia, e outros paizes. Não somente a lan do Camello he hum objecto de commercio, mas até fazem sola da sua pele, e todas as partes do seu corpo occuppão lugar na farmacopéa da China.

Terminaremos este artigo por uma observação curiosa, e he, que o Camelo he o unico animal, cuja especie he inteiramente escrava, por que nunca se achou hum só no estado da natureza e liberdade.

..........(*Lanterna Magica.*)

Navios a Carga.

A Galera Garlande, surta em Macéio recebe carga para Liverpool: quem aa mesma quizer carregar dirija-se a seus consignatarios Johnston Pater & Comp. nesta praça, na rua da Madre de Deos.

Para Londres.

☞ Sahirá com toda a brevidade tendo já a meta-

de, de sua carga abordo o novo e bem construido Brigue Inglez Madonna, Capitão A. D. Smith : quem nelle quizer carregar ou hir de passagem para o que tem bons commodos; dirija-se a Crabtree Heyworth & Comp. no Forte do Mattos.

Leilao'.

B. Lacerre & Comp. fazem leilão hoje Terça feira 18 do corrente de fazendas avariadas e limpas vindas de Liverpool na Barca Ingleza Ann, na casa de suas rezidencias rua da Senzala velha n. 4 : as 10 horas da manhã.

Vendas.

MAnteiga nova e serveja chegada ultimamente em porcoens de 10 barricas : á fallar com Antonio Alves Barboza, no Escriptorio de Johnston Pater & Comp. na rua da Madre de Deos.

☞ 2 bandas de lân para Sargento : na rua dos Quarteis casa de pasto D. 1.

☞ Uma porção de barricas vazias; na rua do Vigario n. 16, 3.º andar.

☞ Um muleque de 18 annos, habil para o serviço de campo; na rua do Rangel D. 7.

☞ Uma fardeta propria para algum G. N. por preço commodo, e uma banda para Official, ainda em bom uzo propria para o serviço de campanha : na rua Direita D. 30.

☞ Bixas de muito boa qualidade, vinho tinto, sedas chegadas a pouca da Italia de diversas cores fazenda mui boa : no armazem defronte da casa da Opera.

Compras

A Tradução de Tito Livio por Barreto Feio : anuncie.

☞ Um cavallo para carga sendo novo e não estando muito magro : anuncie.

☞ Um negro que seja cosinheiro, ou coppeiro; tambem uma negra que saiba lavar, coser, e engomar, ou uma negrinha que seja boa mocamba : na rua da Cruz n. 11.

☞ Continua-se a comprar escravos para fora da Provincia de 10 a 20 annos, e se paga em prata ou em bom cobre : na rua do Vigario D. 13, 2.º andar.

Alluguers.

ALluga-se, ou arrenda-se um sitio na rua Direita dos Affogados com boas casa de vivenda com commodos para familia, trez cacimbas, e tanque para lavar roupa, e differentes arvores de fructos : na rua Direita D. 30.

☞ Alluga-se uma olaria no beco das barreiras, tendo alguns commodos, cacimba, e porto de embarque : no atterro da Boa-vista D. 63.

Avizos particulares.

O Abaixo assignado aviza, que mudou a sua rezidencia para a rua do Livramento sobrado D. 8, segundo andar.

Affonso Joze d' Oliveira.

☞ Perciza-se de um menino de 10 até 14 annos para caixeiro de uma venda, que seja capaz de a tomar por balanço; nas 5 pontas D. 11.

☞ Alluga-se uma preta, para todo o serviço de uma casa de ponca familia; em a rua de Santa Rita nova D. 18, lado do nascente, ou anuncie.

☞ Percisa-se de um sobrado de dois ou trez andares incluzive loges, para grande familia, sendo no Recife, ruas da Cruz, Cadeia, Corpo Santo, porto das canoas; quem o tiver anuncie.

☞ Percisa-se de um Mestre que saiba tocar Guitarra para dar algumas liçoens dando-se 3$200 reis mençaes : a quem convier este negocio pode dirigir-se a venda da esquina do beco do Monteiro que achará com qnem tratar.

☞ Alluga-se uma escrava que entenda do serviço de uma casa : quem a tiver anuncie.

☞ Quem percizar de um rapaz Portuguez para caixeiro de rua, venda, padaria, ou para outro qualquer negocio, o qual está exento de praça; dirija-se a rua dos Quarteis casa de pasto D. 1.

☞ O abaixo assignado aviza ao respeitrvel publico, que nenhuma pessoa compre a Manoel Joze Gonçalves Braga, uma casa de sobrado de dois andares, e sotão na rua do Rangel, perto da Ribeira N. 68, nem elle faça outro algum contrato, relativamente a dita casa, por quanto ella se acha hipotecada ao Annunciante por não pequena quantia em prata, e por conseguinte obrigada a satisfação della, como mostrará por documento Autentico; a qual quantia protesta o annunciante haver pela mesma casa de quem, não obstante este anuncio estiver na posse della. No Cartorio, em que servio, ou serve o Sr. Escrivão Cavalcanti, se acha a Execução, feita na sobredita casa, em que o anunciante obteve sentença a seu favor na Rellação desta Provincia.

Christovão Pereira de Miranda Vareijão.

☞ Antonio Leite Bastos, surprehendido com a publicacão do anuncio que seu ex-patrão, Antonio Pinto da Silva, fizera por este Diario em 10 do corrente Março, em abono do seu credito faz publico que sómente ao ver o dito anuncio é que soube que não era mais caxeiro do mesmo Snr. Antonio Pinto da Silva, o anunciante poupa-se a fazer a analyze a tão perfido anuncio por sua honra e circunstancias e sómente faz esta declaracão para provar a injustica que se lhe fez em promover-lhe um immerecido descredito pelo subito meio de um anuncio.

☞ O Meirinho Deziderio da Cruz Cordeiro, vindo da banda do Norte da Parahiba dá noticias que para lá se acha o moleque Joze do falescido Joze Marques casado com D. Marcelina, filha de D. Anna Joaquina da Conceição que anda fugido a 4, para 5 annos, e até diz quem o furtou do sito da mesma Senhora. Veja o Snr. Joze Ribeiro e a Senhora Anna Joaquina da Conceição que caso este estupendo, mande procurar ao dito Deziderio que elle quer procuração para o hir buscar, e até diz que o dito he filho de uma negra que vendia pãodelô da mesma Senhora.

Francisco Gonçalves da Rocha.

Escravos Fugidos.

IZibel, nação Rebolo, muito preta, cara bixigoza, lavava em algum tempo no sitio do Cordeiro; fugida a 8 mezes : á rua do Vigario n. 16, 3.º andar.

☞ No dia 8 do corrente fugio um moleque criolo de 13 a 14 annos, vesgo dos olhos, com camiza e sirôla de algodão suja, e xapeo de palha : á rua do Asougue velho na Boa-vista, tenda de ferreiro, que será recompençado.

PERN. NA TYP. DO DIARIO 1834.